

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FESF/DG/CEAC/DISPENSA

Origem: FESF/DG/CEAC/DISPENSA

Destino: Diretoria Geral

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação Direta, lastreada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Dispensa de Licitação por menor preço).

Nº: 013/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF

OBJETO

CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de **DOSIMETRIA** individual, com fornecimento mensal de **dosímetros individuais** (medidores de radiação), através de comodato para utilização dos profissionais de saúde que trabalham no setor de radiologia, com 01 (um) **dosímetro padrão e 09 (nove) individuais**, com apresentação de relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 26/06/2026

PERÍODO DA FASE DE PROPOSTAS

De 17/06/2026 às 8h

Até 26/06/2026 às 8h

PERÍODO DA FASE DE LANCES

De 26/06/2026 às 9H

Até 26/06/2026 às 16H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

DATA DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

(Processo Administrativo n.º: 0110.000003/2026-43)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESFSUS**, por meio da Central de Aquisições e Contratações - CEAC, realizará Dispensa de Licitação, lastreada no art. 75, II, da NLLC 14.133/2021, referente a CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de **DOSIMETRIA** individual, com fornecimento mensal de **dosímetros individuais** (medidores de radiação), através de comodato para utilização dos profissionais de saúde que trabalham no setor de radiologia, com 01 (um) **dosímetro padrão e 09 (nove) individuais**, com apresentação de relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, para atender às necessidades da Unidade **Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio**, sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF, sediada na Av. Estados Unidos, nº 397, Edif. Cidade do Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador - BA, 40.010-020, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo IV).

O processo de contratação foi autuado sob nº 0110.000003/2026-43, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Data da autorização de contratação pela Diretoria Geral: 19/03/2026.

Data da sessão: 26/06/2026

Horário da Fase de Lances: 9h às 16h

Processo BB 1095105

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de **DOSIMETRIA** individual, com fornecimento mensal de **dosímetros individuais** (medidores de radiação), através de comodato para utilização dos profissionais de saúde que trabalham no setor de radiologia, com 01 (um) **dosímetro padrão e 09 (nove) individuais**, com apresentação de relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação

Item/Lote	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
-----------	-----------	--------	-----	-----	---------------------------	---------

1	SERVICO DE DOSIMETRIA, individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosímetros padrão , relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referência.	02.41.00.00173834-8	Und	MENSAL: 09 (nove) individual 01 (um) padrão ANUAL: 108 (cento e oito) individual 12 (doze) padrão	R\$ 265,50	R\$ 3.186,00
---	---	---------------------	-----	--	------------	--------------

1.2. O valor máximo estimado será de R\$ 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais)

1.3. A contratada obriga-se a executar o serviço discriminado neste Termo de Referência-TR.

1.4. Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, para o Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio - HMIJS, nas condições estabelecidas neste Termo e em conformidade com a Portaria nº 330/2019, com as normas Técnicas pertinentes da Comissão de Energia Nuclear (CNEN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.5. A empresa Vencedora deverá disponibilizar os dosímetros em forma de Comodato.

1.6. Deverão ser fornecidos pela contratada, durante a vigência contratual, o quantitativo estimado de 09 (nove) dosímetros individuais e 01 (um) dosímetro padrão, enviados mensalmente, cuja estimativa tomou-se por base o quantitativo de colaboradores que realizam os serviços de radiologia nesta unidade, o qual será suficiente para atender a demanda.

1.7. A contratada deverá enviar a primeira remessa dos dosímetros no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura contratual.

1.8. As entregas subsequentes dos dosímetros deverão ser efetuadas até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês. E os aparelhos já utilizados, serão encaminhados para a contratada até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, para que seja providenciada a leitura e emissão dos relatórios necessários, compreendendo o uso mensal do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de cada mês.

1.9. A contratada deverá disponibilizar, eletronicamente, relatório mensal de leitura dos dosímetros, de acordo com as normas da comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, os quais deverão ser liberados à contratante em até 30 (trinta) dias subsequente ao envio dos dosímetros, para fins de recebimento pelos serviços prestados.

1.10. Os dosímetros serão considerados aceitos após a conferência pelo setor de Radiologia da Maternidade, ficando sujeitos à substituição pelo fornecedor quando estiverem danificados, em desacordo com o disposto neste termo de referência comprovada a pré-existência de defeito, ou verificação de condições de transporte que comprometam a integridade dos mesmos.

1.11. A identificação dos dosímetros será por código e nome de cada usuário.

1.12. Caso seja identificada alguma dose elevada, a contratada deverá comunicar imediatamente à contratante para as devidas providências.

1.13. A contratada fica ciente de que a troca dos dosímetros será mensal.

1.14. A despesa de transporte com envio/remessa dos dosímetros e relatórios para o Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS, será por conta da CONTRATADA.

1.15. A contratada deverá orientar os usuários quanto ao uso e conservação dos dosímetros.

1.16. A contratada deverá repor imediatamente os dosímetros que venham a ser extraviados durante o transporte quando da sua retirada ou entrega, ou danificado em acidentes, assumindo os custos decorrentes, sem ônus para a contratante.

2. Disposições Preliminares

2.1. Os bens objetos da presente contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

a) Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação nessa dispensa, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo;

definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, lastreada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica

Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, por meio do Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS, ou, alternativamente, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dessa dispensa;
 - a.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima ensejará a desclassificação do licitante.
 - b) Um ou mais Atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativamente e qualitativamente, desta dispensa de licitação;
 - b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
 - b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
 - c) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta de preços apresentada compreende todos os custos previstos para fornecimento dos itens e que estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade da proposta de preços e sua exequibilidade, bem como que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida nessa dispensa, por meio do ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE;
 - d) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração unificada, por meio do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
 - e) Atestado de Capacidade Técnica, com o prazo máximo de até 03 anos anterior à data da contratação em tela.

IV. Habilitação Econômico-Financeira

I. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa de licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar dessa dispensa apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo máximo estimado da contratação será de **R\$ 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE através do Centro de Custo Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da lei 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA responsabilidade na execução do contrato.

12.2. A fiscalização será de inteira responsabilidade desta Fundação Estatal Saúde da Família – FESF.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

d) de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens a e b também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dessa dispensa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência (anexo IV).

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS

DISPENSA Nº ____/2026

_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Contratação nº. ____ / 2026, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Aviso de Contratação e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Aviso de Contratação e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

DISPensa Nº ____/2026

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** que na proposta de preços, datada de ____/____/2026, todos os custos previstos estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta de preços e sua exequibilidade; que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e que possui pleno conhecimento das condições da aquisição/prestação de serviço para a execução do escopo da futura contratação.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPensa Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

() que, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() que em atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991, possui no quadro de empregados ____% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

ou

() que não possui mais de 100 (cem) empregados;

() que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() que o cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como informa o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Aviso de Contratação e anexos.

() que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que, nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento ou da execução do Contrato.

() que, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não consta em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente dessa Fundação licitante ou com agente público que desempenhe função na dispensa licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, de _____ de 2026.

(Representante Legal empresa)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI nº 0110.000003/2026-43
Estudo Técnico Preliminar (00000987269)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de **DOSIMETRIA**, individual, com fornecimento mensal de **dosímetros individuais** (medidores de radiação), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com **dosímetros padrão**, relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referência.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item/Lote	Descrição	Código	Und	Qtd Mensal	Qtd Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	SERVICO DE DOSIMETRIA , individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosímetros padrão , relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referência.	02.41.00.00173834-8	Und	10	120	R\$ 265,50	R\$ 3.186,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 3.186,00

Observação: O fornecimento de dosímetros é dividido da seguinte forma 09 (nove) dosímetros individuais que serão utilizados pelos 09 profissionais e 01 (um) dosímetro padrão que será utilizado para calibração e verificação da precisão dos dispositivos individuais, assegurando confiabilidade e rastreabilidade das medições.

- A contratada obriga-se a executar o serviço discriminado neste Termo de Referência-TR.
- Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, para o Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio - HMIJS, nas condições estabelecidas neste Termo e em conformidade com a Portaria nº 330/2019, com as normas Técnicas pertinentes da Comissão de Energia Nuclear (CNEN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- A empresa Vencedora devesa disponibilizar os dosímetros em forma de Comodato.
- Deverão ser fornecidos pela contratada, durante a vigência contratual, o quantitativo estimado de 09 (nove) dosímetros individuais e 01 (um) dosímetro padrão, enviados mensalmente, cuja estimativa tomou-se por base o quantitativo de colaboradores que realizam os serviços de radiologia nesta unidade, o qual será suficiente para atender a demanda.
- A contratada deverá enviar a primeira remessa dos dosímetros no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura contratual.
- As entregas subsequentes dos dosímetros deverão ser efetuadas até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês. E os aparelhos já utilizados, serão encaminhados para a contratada até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, para que seja providenciada a leitura e emissão dos relatórios necessários, compreendendo o uso mensal do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de cada mês.
- A contratada deverá disponibilizar, eletronicamente, relatório mensal de leitura dos dosímetros, de acordo com as normas da comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, os quais deverão ser liberados à contratante em até 30 (trinta) dias subsequente ao envio dos dosímetros, para fins de recebimento pelos serviços prestados.
- Os dosímetros serão considerados aceitos após a conferência pelo setor de Radiologia da Maternidade, ficando sujeitos à substituição pelo fornecedor quando estiverem danificados, em desacordo com o disposto neste termo de referência comprovada a pré-existência de defeito, ou verificação de condições de transporte que comprometam a integridade dos mesmos.
- A identificação dos dosímetros será por código e nome de cada usuário.
- Caso seja identificada alguma dose elevada, a contratada deverá comunicar imediatamente à contratante para as devidas providências.
- A contratada fica ciente de que a troca dos dosímetros será mensal.
- A despesa de transporte com envio/remessa dos dosímetros e relatórios para o Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS, será por conta da CONTRATADA.
- A contratada deverá orientar os usuários quanto ao uso e conservação dos dosímetros.
- A contratada deverá repor imediatamente os dosímetros que venham a ser extraviados durante o transporte quando da sua retirada ou entrega, ou danificado em acidentes, assumindo os custos decorrentes, sem ônus para a contratante.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A contratação do dosímetro não será parcelada em lotes, garantindo padronização do monitoramento, rastreabilidade contínua e confiabilidade dos relatórios de doses pessoais, além de assegurar a imediata implementação das medidas de segurança radiológica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL A SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO?	A solução adotada consiste na contratação de serviço especializado de fornecimento de dosímetros individuais para os profissionais responsáveis pelo setor de imagem, visando o monitoramento contínuo da exposição ocupacional à radiação ionizante. Essa medida assegura a proteção radiológica, garante rastreabilidade confiável das doses recebidas, cumpre integralmente as normas legais e regulamentares vigentes, e preserva a segurança e a regularidade operacional da unidade.
ENQUADRAMENTO DO BEM OU SERVIÇO?	O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	O serviço de dosimetria pessoal é indispensável para o monitoramento contínuo da exposição ocupacional às radiações ionizantes, viabilizando o controle das doses individuais e a prevenção de agravos à saúde decorrentes da exposição cumulativa. Sua contratação assegura conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que estabelecem a obrigatoriedade do acompanhamento periódico das doses ocupacionais, além de fornecer registros formais para fins de auditoria e fiscalização. A ausência desse monitoramento configura descumprimento das exigências regulatórias, sujeitando a instituição a penalidades administrativas, sanções sanitárias, autuações, interdição de serviços e responsabilização civil e trabalhista, especialmente em caso de exposição acima dos limites legais sem a devida comprovação de controle. Ademais, compromete a rastreabilidade das informações e fragiliza a gestão da segurança radiológica, incluindo a possibilidade da interrupção imediata dos serviços. Assim, a contratação do serviço é medida essencial para assegurar proteção ocupacional, respaldo jurídico-institucional e manutenção da regularidade operacional da Unidade.	
PREVISTO NO PCA?	☒ Sim. Justificativa: Processo SEI de nº 0240.000002/2025-32.	
ENQUADRAMENTO DO BEM OU SERVIÇO?	O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.	
NATUREZA DO BEM		
QUAL A NATUREZA DO BEM?	☒ Comum. ☐ Especial.	
JUSTIFICATIVA:	COMUM: O objeto desta contratação é classificado como comum porque suas características, padrões de qualidade e unidades de medida são amplamente conhecidos e disponíveis no mercado. As especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência são usuais e permitem a comparação objetiva entre as propostas dos licitantes, sem a necessidade de uma análise técnica aprofundada ou de soluções personalizadas, em conformidade com o Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM		
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não.	
HÁ INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO?	☒ Não.	
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não.	
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. O prazo legal de garantia será de 90 (noventa) dias, considerando tratar-se de fornecimento de serviço e, quando aplicável, de produtos duráveis, contado a partir da entrega efetiva do produto ou da conclusão da execução dos serviços, nos termos do art. 26, incisos I e II, e §1º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC). ☐ Não.	
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y (especificar expressamente o inciso), da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y (especificar expressamente o inciso), da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.	
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.	
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). <u>O Campo deverá ser preenchido após a confecção do mapa comparativo de preços, obtendo o valor referencial, isto é, até R\$ 80.000,00.</u> ☐ Não.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? Atestado de Capacidade Técnica, com o prazo máximo de até 03 anos anterior a data da contratação em tela. Por quê? Para a segurança do efetivo fornecimento, evitando qualquer comprometimento do bom funcionamento da prestação do serviço.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS		

	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS EXIGIDAS	☐ Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.	
	☐ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices superiores a 1 (um) para:	
	LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	☐ Declaração de atendimento aos índices econômicos, assinada por profissional habilitado da área contábil.	
	☐ Outro previsto em lei especial.	
	Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	
	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	Se a proponente for a matriz, todos os documentos devem estar em seu nome. Se for uma filial, os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, são emitidos apenas em nome da matriz (como o CRF/FGTS, em caso de recolhimento centralizado).	Empresas estrangeiras que não funcionam no país podem apresentar documentos equivalentes, com tradução livre. Para a assinatura do contrato, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: A contratação do serviço de dosimetria não gera impactos ambientais relevantes, sendo responsabilidade da contratada assegurar a utilização adequada dos dosímetros e o correto descarte de quaisquer materiais, em conformidade com as normas de segurança radiológica e proteção ambiental vigentes.	
	☒ Não.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim.	
	Especificar: Não contratação do serviço e o Fornecimento de dosímetros ou relatórios em desacordo com as especificações técnicas.	
SUBCONTRATAÇÃO		
SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?	☒ Não.	
CONDICIONANTES DA SUBCONTRATAÇÃO	a. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. b. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. c. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. d. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.	
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser entregue em 12 parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias, a contar do recebimento da Autorização da Prestação do Serviço - APS, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 10 dias de antecedência.	

LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os dosímetros deverão ser entregues no endereço Av. Brasil, s/n, Conquista, Ilhéus, Bahia, CEP 45650-270, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.			
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.			
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO				
PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses.			
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.			
DETALHES ADICIONAIS?	O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.			
REAJUSTE DE PREÇOS	Índice	☒ IPCA	☐ INPC	☐ INCC
	Período	A cada 12 meses, a contar da data do orçamento estimado.		
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente, devendo a empresa informar os seus dados bancários como: a instituição financeira, com o respectivo número de registro no Banco Central; a Agência, o Número e a Modalidade da Conta. Onde? Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Qual o prazo? A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.			
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Modalidades: O contratado poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Validade: A garantia deverá vigor durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência. Cobertura: A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto, multas e demais obrigações contratuais. Reposição: Caso o valor da garantia seja utilizado, o contratado deverá fazer a reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis. ☒ Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).			
PREVISÃO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO				
OBRIGAÇÕES GERAIS	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições aqui estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, devendo as comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito.			
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para essa função, que atuarão como fiscais do contrato.		Fiscal Técnico: Responsável por acompanhar a execução do objeto, verificando se as especificações e a qualidade atendem ao que foi contratado. Deverá registrar todas as ocorrências e solicitar as correções necessárias. Fiscal Administrativo: Responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar as questões relativas a pagamentos, garantias.	
GESTOR DO CONTRATO	Caberá ao Gestor do Contrato coordenar o processo de fiscalização, competindo-lhe tomar as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais, iniciar processos para aplicação de sanções, caso necessário, e aprovar o recebimento final do objeto.			
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	A fiscalização exercida pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, vício ou dano decorrente da execução do objeto.			
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS				
	Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:			
	Infração		Penalidade	

HIGIDEZ DO CONTRATO	a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
	b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
	g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS	O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.	
CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES	Multa	
	Moratória a) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação principal, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 1% (um por cento). b) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação acessória, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,5% (cinco décimos por cento). c) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual. d) A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual. e) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. f) Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.	Compensatória a) A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato, será de 30% (trinta por cento); b) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória, incidente sobre o valor do contrato, será de 15% (quinze por cento).
PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES		
DIREITO DE DEFESA	Antes da aplicação de qualquer sanção, o Contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.	
PROCEDIMENTO	A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, considerando:	a) A gravidade da infração; b) Os danos causados à Administração; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) A existência de programa de integridade na empresa.
COBRANÇA DE MULTAS	Caso a multa aplicada seja superior ao valor devido ao Contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.	
PUBLICIDADE E REABILITAÇÃO	As penalidades aplicadas serão registradas no CAF e nos cadastros nacionais de empresas punidas (CEIS e CNEP). A reabilitação do Contratado seguirá o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DDRO)	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fundação Estatal Saúde da Família.	Centro de Custo: Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS.
DISPOSIÇÕES FINAIS		
ANEXOS DO TR: Não se aplica.		

Ilhéus, Estado da Bahia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rosario Nascimento, Diretora**, em 15/05/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000987676** e o código CRC **DC8E04C8**.

Referência: Processo nº 0110.000003/2026-43

SEI nº 00000869930

Criado por **elimarsilva**, versão 4 por **elimarsilva** em 12/05/2026 11:26:33.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida, Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 15/06/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001041150** e o código CRC **926CF73A**.

Referência: Processo nº 0110.000003/2026-43

SEI nº 00001041150